



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 495, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a promoção de igualdade racial é um desafio que deve ser enfrentado por todos os entes da federação;

CONSIDERANDO a urgência de implementação de um modelo de gestão das políticas de promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO que a 3ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, tem como etapa preparatória a realização das Conferências Municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º É convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada nos dias 5 e 6 de julho, em Palmas, com o objetivo de traçar diretrizes para o Plano de Políticas Públicas que visa à superação do racismo no município de Palmas.

§ 1º A Conferência convocada na forma deste artigo desenvolverá o tema “Democracia e Desenvolvimento sem Racismo com Respeito Mútuo: por uma Palmas Afirmativa”, evidenciando a:

I – reafirmação e ampliação do compromisso governamental do município de Palmas e da sociedade brasileira com as doze políticas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade racial, como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social em Palmas;

II – avaliação dos avanços obtidos e os desafios a serem enfrentados na implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

III – proposta de conjunto de recomendações para fortalecer o enfrentamento ao racismo no âmbito do Executivo Federal, Estadual e Municipal, e outros poderes constituintes da República;

IV – institucionalização da Promoção da Igualdade Racial, tendo em vista à implantação do Sistema Municipal de Promoção de Igualdade Racial;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

VI – criação do Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º Na Conferência de que trata este Decreto devem ser escolhidos os delegados para a conferência estadual;

§ 3º Ao Secretário Municipal Extraordinário de Inclusão Social incube:

I – presidir a Conferência de que trata este artigo;

II – dirigir e coordenar os trabalhos de organização da Conferência;

III – baixar ato instituindo a comissão organizadora e o regimento interno da Conferência.

§ 4º A comissão organizadora de que trata o parágrafo anterior será composta por 13 membros, representantes das seguintes secretarias e entidades:

I – um membro da Secretaria Municipal Extraordinária de Inclusão Social;

II – sete membros da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

III – dois membros da Secretaria Municipal de Educação;

IV – um membro da Associação Palmas Hip Hop;

V – um membro da Federação de Associações Comunitárias de moradores do Tocantins - Facomto;

VI – um membro da Comunidade Carnavalesca de Palmas - Cocar.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais disponibilizar os recursos necessários à realização da Conferência de que trata este Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 5 dias do mês de junho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas